

SOCIEDADE CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE BRASÍLIA**Edital de Convocação de Assembleia Geral**

Na forma do art. 22 dos Estatutos Sociais, ficam convocados todos os sócios regularmente inscritos, em dia com suas obrigações sociais, para se reunirem em Assembleia Geral, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 1967, às 13 horas, na sede social, em Taguatinga, com a seguinte ordem dia:

- 1) Leitura e aprovação do Relatório da Diretoria.
 - 2) Eleição da nova Diretoria com mandato no ano de 1968. Encarece-se o interesse de comparecimento de todos os sócios da entidade.
- Brasília, 10 de novembro de 1967.
— P. Diretoria — *Sinnoske Matsunaga*, Presidente.
(Nº 4.247 — 10-11-67 — NCR\$ 9,00)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital, faço saber que nos dias 8, 9 e 10 de dezembro de 1967 será realizada neste Sindicato, a eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes ao Conselho da Federação, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria que correrá a partir da data da publicação deste Edital no órgão oficial da União, tudo de acordo com o artigo 11 e seu § 1º da Portaria Ministerial nº 40, de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes, e outra para os Delegados-Representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas de-

verão ser apresentados na secretaria, em 3 (três) vias, assinadas por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. 11 da citada Portaria. Os requerimentos de todos os dados e documentos exigidos para o registro, deverá ser dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo este requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se fixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, as eleições em segunda convocação serão realizadas no período de 23, 26 e 27 de dezembro de 1967, e, não conseguindo ainda o coeficiente, em terceira e última convocação, nos dias 6, 7 e 8 de janeiro de 1968, para o que ficam convocados desde já, todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas de cada dia.

Brasília, DF., 13 de novembro de 1967. — *Manoel de Sousa Lima*, Presidente.

(Nº 4.251 — 10-11-67 — NCR\$ 20,00)

AVISO

"Luiz Roberto Palácio Alvarado, extraviou na Cidade do Rio de Janeiro — GB., seu Diploma de Bacharel em Direito, formado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora — Minas Gerais, em 20 de dezembro de 1966, registrado sob o nº 619, fls. 84 do livro 2 da Faculdade de Direito, e registrado sob o nº 262, no livro 1-D fls. 131, processo nº 44-67, em 30 de março de 1967, na Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora".
Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1967. — *Luiz Roberto Palácio Alvarado*, Bacharel em Direito.
Dias 10, 13 e 14 de novembro de 1967
(Nº 38.876 — 6-11-67 — NCR\$ 15,00)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS DESPACHANTES ADUANEIROS**CONVOCAÇÃO****Conselho de Representantes**

O Presidente da Federação Nacional dos Despachantes Aduaneiros, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca o Conselho de Representantes para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sua sede à Rua Mayrink Veiga, 13º andar, nos dias 23 e 24 de novembro de 1967, às 10 horas em primeira convocação e às 11 horas em segunda e última convocação, para discutir e votar, por escrutínio secreto a seguinte ordem do dia:

- a) Previsão Orçamentária para o exercício de 1968;
- b) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1967. — *Gilberto da Rocha Legey*, Presidente.

(Nº 4.215 — 9.11.67 — NC\$ 5,00)

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL DO RIO DE JANEIRO**Edital de Publicidade de Resultado**

Faço saber aos que o presente virem ou dele tomarem conhecimento que, nas eleições realizadas neste Sindicato em 12 do corrente, foram eleitos para o biênio novembro de 1967 a novembro de 1969, os seguintes associados:

DIRETORIA**Efetivos:**

Júlio Telles da Silva Lôbo Filho
Orlando Barbosa
Thales Fernandes
Paulo Bracy Gama da Silva

Suplentes:

Hamilton Abade Valente Ferreira
Aliberto Rondon
Seraphim José Donato
José Maria de Nazareth Coqueiro
Simas

CONSELHO FISCAL**Efetivos:**

Arthur Oscar Saldanha da Gama
Mário Moura
Alberto José Carneiro de Mendonça

Suplentes:

Arthur Frederico Mac Laren
Arthur Oscar Saldanha da Gama
Ivan Gouveia Labouriau

DELEGADOS-REPRESENTANTES**Efetivos:**

Júlio Telles da Silva Lôbo Filho
Arthur João Donato
Aniceto Cruz Santos

Suplentes:

Alberto Ferraz
Epaminondas Moura Filho
Manoel da Silva Lino Costa
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1967. — *Arthur João Donato*, Presidente.
(Nº 4.226 — 9.11.67 — NCR\$ 27,00)

DECLARAÇÃO

Eu, Nazira Nasser Mansur, declaro, para os devidos fins, que meu diploma de Enfermeira da Escola Luiza de Marillac foi extraviado.
Rio de Janeiro, GB., 7 de novembro de 1967. — *Nazira Nasser Mansur*.
(Dias 14 — 16 e 17-11-67
(Nº 4.273 — 13-11-67 — NCR\$ 9,00)

SOCIEDADE "FUNDO AUTOMOBILÍSTICO DE ESFORÇO CONJUGADO"**FAECO — DF — GO.****Retificação**

Declara que em seus estatutos publicados *Diário Oficial* em 8.8.1967, na fôlha 8.320 cláusula 6ª (sexta) § 4º, a taxa de custeios é de 7% (sete) sendo 6 (seis) para despesas gerais e 1% (um) para o fundo de reserva para devoluções.
Na cláusula 12ª, na 1ª quinzena de cada mês, em vez de 2ª quinzena.
Brasília, 26 de setembro de 1967. — *Omar do Prado Lima*, Gerente.
(Nº 4.222 — 9.11.67 — NCR\$ 7,00)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO "N" Nº 673 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1967**

Eleva o limite de veículos no serviço de transporte por táxi.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso dos poderes que lhe confere o art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 34.453 de 1967, decreta:

Art. 1º Fica ampliado para 1.600 (um mil e seiscentos), em razão do interesse público, o limite de veículos fixado no § 1º do art. 3º do Decreto "N" nº 642, de 7 de agosto de 1967.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 7 de novembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjo da Costa Gomide*, Prefeito. — *Jofre Mozart Parada*, Secretário de Serviços Públicos.

DECRETO "N" Nº 674 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

Suprime cargos no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 22, do Decreto-lei

nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º Ficam suprimidos, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, os seguintes cargos:

- 1 da classe de Agrimensor — Nível 20;
- 12 da classe de Aux. de Art. (Mec. Mot. Comb.) — Nível 5;
- 1 da classe de Aux. de Art. (Soldador) — Nível 5;
- 16 da classe de Auxiliar de Laboratório — Nível 4;
- 1 da classe de Auxiliar de Operador de Máquinas — Nível 5;
- 3 da classe de Auxiliar de Oxigenoterapia — Nível 8;
- 16 da classe de Auxiliar de Raio X — Nível 8;
- 1 da classe de Borracheiro — Nível 6;
- 19 da classe de Contínuo — Nível 5;
- 1 da classe de Encarregado de Turma Mista — Nível 11;
- 1 da classe de Enfermeiro Auxiliar — Nível 8;
- 4 da classe de Engenheiro Agrônomo — Nível 20;
- 1 da classe de Ferreiro — Nível 8;
- 3 da classe de Fiscal de Posturas — Nível 9;
- 1 da classe de Funileiro — Nível 8;
- 7 da classe de Garção — Nível 5;
- 6 da classe de Jardineiro — Nível 6;

- 6 da classe de Lubrificador — Nível 5;
- 2 da classe de Mensageiro — Nível 1;
- 1 da classe de Mestre (Bombeiro Hidráulico) — Nível 12;
- 1 da classe de Mestre (Carpinteiro) — Nível 13;
- 1 da classe de Mestre (Caldeireiro) — Nível 13;
- 2 da classe de Mestre (Mec. de Mot. Combustão) — Nível 13;
- 2 da classe de Mestre de Obras — Nível 12;
- 3 da classe de Mestre Rural — Nível 8;
- 1 da classe de Nivelador — Nível 9;
- 3 da classe de Nutricionista — Nível 19;
- 1 da classe de Operador de Fisioterapia — Nível 9;
- 3 da classe de Operador de Raio X — Nível 9;
- 7 da classe de Operário Rural — Nível 6;
- 1 da classe de Orientador Musical — Nível 16;
- 1 da classe de Perito Avaliador — Nível 16;
- 1 da classe de Preparador de Carnes e Derivados — Nível 12;
- 13 da classe de Técnico Aux. de Mecanização — Nível 9;
- 28 da classe de Técnico de Contabilidade — Nível 13;
- 1 da classe de Tesoureiro Auxiliar — Nível 17.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 8 de novembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjo da Costa Gomide*. — *Wilson José Pinheiro*.

DECRETO "N" Nº 675 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967

Dispõe sobre as Tabelas de Empregos em Comissão e de Funções Gratificadas da Sociedade de Habitações de Interesse Social — SHIS.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o Decreto "N" nº 586, de 26 de fevereiro de 1967, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma dos Anexos I e II, que constituem parte integrante deste decreto, as Tabelas de Empregos em Comissão e de Funções Gratificadas da Sociedade de Habitações de Interesse Social (SHIS).

Art. 2º A despesa decorrente da execução do presente decreto, será atendida com os recursos próprios da Sociedade de Habitações de Interesse Social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 8 de novembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjo da Costa Gomide*. — *Domingos Rodrigues Malheiros*.

ANEXO I
TABELA DE EMPREGOS EM COMISSÃO

NÚMERO DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VALORES
1	Diretor do Departamento Financeiro	EC-3	787,00
1	Diretor do Departamento de Construção	EC-3	787,00
1	Coordenador das Atividades Administrativas	EC-3	787,00
1	Coordenador dos Núcleos Regionais	EC-3	787,00
1	Chefe do Gabinete	EC-3	787,00
1	Assessor Econômico-Financeiro	EC-3	787,00
1	Assessor Técnico	EC-3	787,00
1	Assessor de Atividades Sociais	EC-3	787,00
1	Assessor Jurídico	EC-3	787,00
1	Diretor da Divisão de Expediente e Pessoal	EC-4	750,00
1	Diretor da Divisão do Material e Patrimônio	EC-4	750,00
1	Diretor da Divisão de Projetos	EC-4	750,00
1	Diretor da Divisão de Obras	EC-4	750,00
1	Diretor da Divisão de Contabilidade	EC-4	750,00

ANEXO II
TABELAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VALORES
1	Chefe do Serviço de Tesouraria	GF-1	647,50
1	Chefe do Serviço de Programa e Orçamento	GF-1	647,50
1	Chefe de Escritório Regional - J-Norte	GF-2	616,50
1	Chefe de Escritório Regional - F-Sul	GF-2	616,50
1	Chefe de Escritório Regional - Cama	GF-2	616,50
1	Chefe de Escritório Regional - Cama II	GF-2	616,50
1	Chefe de Escritório Regional - SRIA	GF-2	616,50
1	Chefe da Seção de Pessoal	GF-6	497,00
1	Chefe da Seção de Comunicações e Arquivos	GF-6	497,00
1	Chefe da Seção de Serviços Gerais	GF-6	497,00
1	Chefe da Seção do Patrimônio	GF-6	497,00
1	Chefe da Seção do Material	GF-6	497,00
1	Chefe da Recebedoria	GF-6	497,00
1	Chefe da Pagadoria	GF-6	497,00
1	Chefe da Seção de Estudos e Projetos	GF-6	497,00
1	Chefe da Seção de Especificações e Orçamento	GF-6	497,00
1	Chefe da Seção de Obras e Topografia	GF-6	497,00
1	Chefe da Seção de Fiscalização de Obras	GF-6	497,00
1	Chefe da Seção de Empenho e Conferência	GF-6	497,00
1	Chefe da Seção de Registro e Estatística	GF-6	497,00
2	Oficial de Gabinete	GF-10	385,50
5	Secretárias	GF-10	385,50

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS "P" DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do art. 20, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

N.º 1.770 — Dispensar, a pedido, Moacyr Carvalho Ribeiro, matrícula n.º 9.199, da Função de Coordenador de Planos e Recursos da Secretaria do Governo, designado pelo Decreto "P" n.º 1.344, de 30 de agosto de 1967.

N.º 1.771 — Dispensar, a pedido, Murilo de Cerqueira Branco, da Substituição da Chefia do Serviço de Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

N.º 1.772 — Designar Geraldo Gonçalves Borges, Oficial de Administração, nível 14, matrícula n.º 2.053, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função, em comissão, símbolo FC-8, de Chefe da Seção Financeira, do Serviço de

Administração da Secretaria do Governo.

N.º 1.773 — Designar Raimundo Rotsen de Aguiar Miranda, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 8.085 "N", do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Material e Transporte, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

N.º 1.774 — Designar Paulo Carvalho Amorim, Assessor Técnico de Planejamento, matrícula n.º 2.230, para responder pela Coordenação de Planos e Recursos da Secretaria do Governo.

N.º 1.775 — Designar o servidor Sylvio Ramos Furquim Leite, Assessor para Assuntos Locais da Coordenação da Administração Regional da Secretaria do Governo, para responder pela Coordenação da Administração Regional da mesma Secretaria, nos impedimentos eventuais do seu titular.

N.º 1.776 — Designar Divino Francisco Pereira, Fiscal de Posturas, nível

9, matrícula n.º 2.013, para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe do Serviço de Obras da Subprefeitura do Núcleo Bandeirante.

N.º 1.777 — Designar Antônio Henrique de Carvalho Costandrade, Escriurário nível 8, matrícula número 1.985, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Serviço de Administração da Secretaria do Governo.

N.º 1.778 — Designar Floro Adeline Mendonça, Escriurário nível 8, matrícula n.º 2.039, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo da Secretaria do Governo.

N.º 1.779 — Designar Diva Cotta Amaral, Escriurária, nível 8, matrícula n.º 2.012, para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe da Seção de Material e Transportes da Secretaria do Governo.

N.º 1.780 — Designar Claudio Alves de Souza, Técnico de Administração, nível 20, matrícula n.º 4.525, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Elaboração Estatística, da Coordenação de Planos e Recursos da Secretaria do Governo.

Distrito Federal, 10 de novembro de 1967; 79.º da República e 8.º de Brasília. — Wadjo da Costa Gomide, Prefeito.

DECRETO "P" DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

Torna sem efeito o Decreto "P" número 1.697, de 30 de outubro de 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 1.781 — Tornar sem efeito o Decreto "P" n.º 1.697 de 30 de outubro de 1967, que designou o Engenheiro-Agrônomo Dr. Manoel Marques da Cruz, nível 20, matrícula n.º 1.831, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais o Coordenador de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Produção.

Distrito Federal, 10 de novembro de 1967; 79.º da República e 8.º de Brasília. — Wadjo da Costa Gomide.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3.º do Decreto "N" n.º 518, de 30 de agosto de 1966, resolve:

N.º 513 — Dispensar Bel. Octávio Fregonasse, Delegado de Polícia, de responder pela Chefia da 1.ª Delegacia Policial do Departamento de Polícia Judiciária, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, função gratificada, símbolo 1-F criada pelo Decreto "N" número 518, de 30 de agosto de 1966, publicado no Diário Oficial de 31 de agosto de 1966.

N.º 514 — Dispensar os Bés, Paulo Mannarino e Nesildo César de Almeida Cardoso, Comissários de Polícia, de responderem pela Chefia da 3.ª Delegacia Policial do Departamento de Polícia Judiciária, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, função gratificada, símbolo 1-F criada pelo Decreto "N" número 518, de 30 de agosto de 1966, publicado no Diário Oficial de 31 de agosto de 1966, devendo o primeiro retornar à 1.ª D.P. e o último à 12.ª D.P.

N.º 515 — Designar o Bel. Octávio Fregonasse, Delegado de Polícia, para

responder pela Chefia da 3.ª Delegacia Policial do Departamento de Polícia Judiciária, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, função gratificada, símbolo 1-F criada pelo Decreto "N" n.º 518, de 30 de agosto de 1966, publicado no Diário Oficial de 31 de agosto de 1967, devendo o Comissário de Polícia Bel. Paulo Mannarino aguardar no posto a sua assunção. — Jurandyr Palma Cabral — Cel., Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Companhia Urbanizadora da Nova Capital

Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 61-67

O Conselho de Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, § 8.º, da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956 resolve:

Art. 1.º Os terrenos das áreas loteadas no Distrito Federal, terão os seguintes preços mínimos para alienação ou venda direta:

Lotes dos Setores Residenciais

Supre-Quadra — Sul e Norte (SQ) — Projeção — Prazo de construção: 28 meses — Preço total — NCr\$ 54.120,00.

Super-Quadra — Dupla Sul e Norte (SDQ) — Projeção — Prazo de construção: 20 meses — Preço total — NCr\$ 28.800,00.

Setor de Habitações Coletivas Geminadas — Norte (SHCG) — Projeção — Tipo EA3 — Prazo de construção: 24 meses — Preço total — NCr\$ 38.407,50.

Projeção — Tipo EA5 — Prazo de construção: 24 meses — Preço total — NCr\$ 38.512,50.

Lote — Tipo ER1 — Prazo de construção: 18 meses — Preço total — NCr\$ 5.100,00.

Setor de Habitações Individuais — Sul (SHI-S) — Quadra do Lago (QL) — Trecho B a 5 — Prazo de construção: 18 meses — Preço — NCr\$ 6,00 p/m2.

Quadra do Lago (QL) — Trecho 6 a 11 — Prazo de construção: 18 meses — Preço — NCr\$ 3,00 p/m2.

Quadra Interna (QI) — Trecho B a 5 — Prazo de construção: 18 meses — Preço — NCr\$ 4,00 p/m2.

Quadra Interna (QI) — Trecho 6 a 11 — Prazo de construção: 18 meses — Preços NCr\$ 2,00 p/m2.

Setor de Residências Econômicas — Sul — (SRE-S) — Prazo de construção: 18 meses — Preço total — NCr\$ 3.000,00.

Setor de Mansões do Lago — Norte (ML) — Prazo de construção: 28 meses — Preço total — NCr\$ 10.000,00.

Setor de Mansões do Lago Interna — Norte (MLI) — Prazo de construção: 28 meses — Preço total — NCr\$ 5.000,00.

Setor de Mansões D. Bosco (MUDB) — Prazo de construção: 28 meses — Preço total — NCr\$ 6.000,00

Setor de Mansões Park-Way (MSPW-S) — Prazo de construção: 28 meses — Preço total — NCr\$ 6.000,00

Chácaras — Sul (SHI-CH) — Trechos 0, 1 e 2 — Prazo de construção: 28 meses — Preço total NCr\$ 150 p/m2.

Trecho 6 a 11 — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 0,40 p/m2.

Lotes dos Setores Comerciais

Setor Comercial Residencial — Sul (SCR-S) — Prazo de construção: 16 meses — Preço total — NCr\$ 20.000,00

Setor Comercial Local — Sul (SCL-S) — Prazo de construção: 16 meses — Preço total — NCr\$ 5.950,00.

Sector Comercial Local — Norte (SCL-N) — Prazo de construção: 18 meses — Preço total — NCr\$ 40.560,00

Sector Comercial Local Residencial — Norte (SCL-N) — Tipo EC-01 — Prazo de construção: 18 meses — Preço total — NCr\$ 5.082,00

Tipo EC-02 — Prazo de construção: 18 meses — Preço total — NCr\$ 6.300,00

Tipo EC-2-A — Prazo de construção: 18 meses — Preço total — NCr\$ 12.000,00

Sector Comercial Residencial — Norte (SCR-N) — Tipo EC-4 — Prazo de construção: 24 meses — Preço total — NCr\$ 8.125,00

Tipo EC-4B — Prazo de construção: 24 meses — Preço total — NCr\$ 15.000,00

Sector de Residências Econômicas — Sul (SRE-S)

Comércio Local e Centro Comercial — Prazo de construção: 14 meses — Preço — NCr\$ 5,00 p/m².

Sector de Habitacões Individuais — Sul e Norte (SHI-S-N) — Centro Comercial — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 10,00 p/m².

Restaurante Unidade de Vizinhança — Sul e Norte (RUV-S-N) — Prazo de construção: 20 meses — Preço — NCr\$ 30,00 p/m².

Sector de Rádio e Televisão — Sul e Norte (SRT) — Restaurante — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 20,00 p/m².

Sector de Indústrias Gráficas (SIG) — Comercial — Prazo de construção: 16 meses — Preço — NCr\$ 5,00 p/m².

Lotes dos Setores Especializados

Sector Hospitalar Local — Sul e Norte (SHL) — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 2,00 p/m².

Sector de Clubes Esportivos — Sul e Norte (SCE) — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 1,00 p/m².

Sector de Hotéis — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 2,00 p/m².

Pósto de Lavagem e Lubrificação (PLL) — Prazo de construção: 16 meses — Preço total — NCr\$ 41.800,00.

Pósto de Abastecimento de Gasolina (PAG) — Prazo de construção: 10 meses — Preço total — NCr\$ 13.860,00.

Sector de Autarquias Sul e Norte (SAU-S-N) — Prazo de construção: 28 meses — Preço total NCr\$ 82.150,00.

Sector Hoteleiro Sul e Norte (SH) — Prazo de construção: 28 meses — Preço total — NCr\$ 7,00 p/m² de construção.

Cinema Unidade de Vizinhança — Sul e Norte (CUV) — Prazo de construção: 28 meses — Preço NCr\$ 10,00 p/m².

Sector Comercial — Sul e Norte (SC) — Projecção — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 20,00 p/m² de construção.

Entre Quadra Sul e Norte (EQ)

Templos Religiosos — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 4,00 p/m².

Sector de Grande Áreas — Sul e Norte (SGA) — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 2,00 p/m².

Entre Quadra Sul e Norte (EQ) — Creche — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 3,00 p/m².

Sector de Diversões — Sul (SD) — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 20,00 p/m² de construção.

Sector Bancário Sul e Norte (SB) — Preço — NCr\$ 20,00 p/m² de construção.

Sector de Garagens Oficiais (SGO) — Prazo de construção: 20 meses — Preço — NCr\$ 5,00 p/m².

Sector de Rádio Transmissão e Recepção (SRT) — Preço — NCr\$ 0,50 p/m².

Sector de Rádio e Televisão — Sul e Norte (SRT) — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ p/m².

Sector de Clubes Esportivos e Estádios — Preço — NCr\$ 1,00 p/m².

Sector de Edifícios de Utilidade Pública — Sul (SEP) — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 5,00 p/m².

Sector de Edifícios de Utilidade Pública — Sul (SEP) — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 5,00 p/m².

Sector de Edifícios de Utilidade Pública — Norte (SEP) — Av. W-3 — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 5,00 p/m².

Sector de Edifícios de Utilidade Pública — Norte (SEP) — Entre a Avenida W-4 e W-5 — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 5,00 p/m².

Sector de Residências Econômicas — Sul (SRE-C) — Áreas especiais — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 1,00 p/m².

Sector de Inflamáveis (SI) — Prazo de construção: 28 meses — Preço total — NCr\$ 94.248,00.

Sector de Armazenagem e Abastecimento (SAA) — Prazo de construção: 24 meses — Preço total — NCr\$ 5.000,00.

Sector de Estaleiros — Prazo de construção: 24 meses — Preço — NCr\$ 1,00 p/m².

Pósto de Lavagem e Lubrificação — P. Way (PLL-P. W.) — Prazo de construção: 16 meses — Preço — NCr\$ 3,00 p/m².

Sector de Áreas Isoladas — Preço — NCr\$ 1,00 p/m².

Setores Industriais

Sector de Indústria e Abastecimento (SIA) — Trecho 5 a 15 — Prazo de construção: 24 meses — Preço — NCr\$ 4,00 p/m².

Trecho 1 a 4 — Prazo de construção: 24 meses — Preço total — NCr\$ 12.000,00.

Lote tipo Comércio — Prazo de construção: 16 meses — Preço total — NCr\$ 9.000,00.

Sector de Indústrias Gráficas (SIG) — Prazo de construção: 28 meses — Preço — NCr\$ 5,00 p/m².

Art. 2º Ficam excluídos do regime de licitação pública os lotes e projeções, situados nos seguintes Setores:

I — Setores Especializados

Sector Hoteleiro (SH).
Sector Hospitalar (SHL).
Sector de Clubes Esportivos (SCE).
Sector de Clubes Esportivos e Estádios (SCEE).
Sector de Grandes Áreas (SGA).
Sector de Garagens Oficiais (SGO).
Sector Bancário.
Sector de Rádio e Televisão (SRT).
Sector de Rádio Transmissão e Recepção (SRTTR).
Sector de Autarquias (SAU).
Sector de Entre-Quadras.

a) Áreas para Templos Religiosos.
 b) Áreas para Creches.
 c) Áreas para Cinemas (CUV).
 d) Áreas para Super-Mercados (SMUV).

e) Áreas para Clubes Unidades de Vizinhança.

Sector de Diversões (SD).
 a) Áreas para Cinemas.

Sector de Edifícios de Utilidade Pública (SEP).
Sector de Inflamáveis (SI)

Sector de Armazenagem e Abastecimento (SAA).
Sector de Estaleiros.
Sector de Áreas Isoladas.
Áreas para Moteis.

II — Setores Industriais

Sector de Indústria e Abastecimento (SIA).
Sector de Indústrias Gráficas (SIG)

Art. 3º — Os requerimentos de compra de lotes e projeções, não sujeitos ao regime de licitação, serão instruídos com os documentos, constantes do art. 10º da Resolução número 60-67, além de outros que a Diretoria julgar necessários.

Art. 4º Os lotes e projeções especificados no art. 2º desta Resolução gozarão dos benefícios consignados no art. 5º da Resolução nº 60-67.

Parágrafo único — A Diretoria, quando da autorização de venda desses imóveis, fixará a área mínima de construção. Não o fazendo, prevalecerá a área e o gabarito estabelecidos pelos decretos e posturas específicos do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e aplicar-se-á a todos os pedidos de aquisição de terrenos, cuja venda ainda não tenha sido autorizada pelos Colegiados da Companhia e, por expressa opção do requerente, às já autorizadas que, *in casu*, sujeitar-se-ão às normas estabelecidas pela Resolução nº 60-67.

Brasília, 3 de novembro de 1967. — Górgio de Freitas Cunha. — Edilson Cid Varella. — Rolf Goeden Pieper. — Delpho Pereira de Almeida. — Hélio Proença Doyle. — Lucício Briggs Brito. — Arturo Buzzi.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 731ª Sessão Ordinária

Aos 24 dias do mês de outubro de 1967, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Senhores Ministros Taciano Gomes de Mello, Cyro Versiani dos Anjos e José Wamberto, os Ministros Substitutos Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado, o Senhor Auditor Luiz Zaidman e a Procuradora-Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Vice-Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi aprovada a ata da Sessão anterior.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte ofício, "Nº PRESI. 19-67 — Brasília, 19 de outubro de 1967 — Senhor Presidente: Tendo em vista as instruções recebidas do Exmo. Sr. Prefeito por esta Companhia, divulgadas pelo Ofício Circular nº 11-67, de 5 de outubro de 1967, da Secretaria do Governo, está a CODEPLAN incumbida das tarefas de elaboração da Proposta do Orçamento Plurianual da Prefeitura do Distrito Federal, referente aos anos de 1968, 1969 e 1970.

Para o melhor cumprimento desse trabalho e de acordo com os entendimentos verbais mantidos com V. Exa. solicitamos a V. Exa. designar os nomes dos funcionários dessa Egrégia Corte que deverão constituir a Comissão Setorial de Planejamento, com a finalidade de colaborar na execução das tarefas necessárias. Antecipando nossos agradecimentos, aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos da nossa estima e consideração". — O Tribunal designou os servidores Elio Moulin e Vitorio Dias Nanette para, sem prejuízo de suas funções, nesta Corte, integrem a Comissão Setorial de Planejamento, o que alude o ofício supra.

Julgamentos

Relatados pelo Ministro Cyro Versiani dos Anjos

Processos:

Nº 1.054-67 — STC — Representação da Diretoria de Instrução Processual propondo que o servidor Joaquim Simões Madeira seja convocado para prestar serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva. — O Tribunal decidiu remeter o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

Nº 901-67 — Ofício do Secretário de Administração comunicando o cancelamento da PE nº DP-232-67-SSP. — O Tribunal tomou conhecimento

e autorizou a devolução da 2ª via da NE em questão.

Nº 1.079-67-STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a nota de empenho nº 1.034-67-DM. — O Tribunal, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização Financeira, determinou seja requisitado o plano de aplicação do adiantamento que deu origem à nota de empenho em questão.

Nº 1.075-67-STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a nota de empenho nº 138-67 e outras. — O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de controle.

Relatados pelo Ministro José Wamberto:

Processos:

Nº 607-67 — Ofício do Secretário de Finanças comunicando a colocação em disponibilidade do servidor Océlio de Medeiros, com o vencimento de NCr\$ 499,50. — O Tribunal, de acordo com a informação do Serviço de Fiscalização Financeira considerou correta a classificação da despesa (NE nº 76-67-DL) e determinou a devolução do processo nº 335-67 à Prefeitura.

Nº 827-67-STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira sobre a NE nº 61-67-DL. — O Tribunal considerou correta a classificação da despesa, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de controle. Determinou, mais, a Corte, proceda o Serviço de Fiscalização Financeira às devidas anotações.

Nº 902-67 — Ofício do Secretário de Administração comunicando o cancelamento dos itens 11º e 12º da NE nº 76-67-SF-SEA. — O Tribunal tomou conhecimento da anulação parcial da NE em questão e determinou a baixa do processo ao Serviço de Fiscalização Financeira, para os devidos fins.

Nº 933-67 — Ofício do Secretário de Administração solicitando a devolução da NE nº 1-67-DM. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, a fim de que seja comprovado o recolhimento do adiantamento.

Nº 1.076-67-STC — Memorando do Serviço de Fiscalização Financeira encaminhando a nota de empenho nº 813-67-DM e outros. — O Tribunal determinou sejam requisitados os planos de aplicação dos adiantamentos a que se referem os empenhos em questão.

Relatados pelo Ministro Jesus da Paixão Reis:

Memorandos do Serviço de Fiscalização Financeira, encaminhando notas de empenho

Processos:

Nº 1.073-67-STC — NE nº 161-67 e outras;

Nº 1.074-67-STC — NE nº 26-67 e outras;

Nº 1.078-67-STC — NE nº CAP-40-67 e outras. — O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas, reservando-se para apreciar a liquidação e o pagamento oportunamente, segundo os vigentes procedimentos de controle.

Nº 945-67 — Ofício do Diretor-Superintendente da SHIS encaminhando Balançetes de Receita e Despesa referentes ao mês de agosto de 1967. — O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo ao

Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins. (Processo de Auditoria).

Relatados pelo Ministro Rubens Furtado:

Proc. nº 958-67 — Ofício do Secretário de Administração comunicando anulação do item 6º da NE nº 43-67-DM. — O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo ao Serviço de Fiscalização Financeira, para as devidas anotações.

Processos de Auditoria,

Processos:

Nº 921-67 — Prestação de Contas da Escola Normal Nossa Senhora de Fátima, relativa ao auxílio de NCr\$ 15.150,00. — O Tribunal determinou seja cumprida a diligência sugerida no voto do Senhor Ministro Relator.

Nº 25-67 — Ofício do Superintendente da NOVACAP encaminhando demonstrativo da execução do convênio celebrado entre aquela Companhia e a Secretaria de Serviços Públicos.

Nº 930-67 — Ofício do Superintendente da NOVACAP encaminhando Demonstrativo Econômico Financeiro referente ao mês de agosto de 1967 e Extrato de Contas Bancária, relativos ao convênio celebrado com a Secretaria de Educação e Cultura. — O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Relatados pelo Auditor Luiz Zaidman:

Processos:

Nº 593-67 — Ofício do Secretário de Finanças encaminhando Balançes Patrimonial e Financeiro, relativos ao mês de março de 1967.

Nº 788-67 — Ofício do Secretário de Finanças encaminhando Balançes Patrimonial e Financeiro relativo ao mês de abril de 1967. — O Tribunal determinou sejam cumpridas as diligências sugeridas nas informações do Serviço de Fiscalização Financeira.

Nº 1.061-67-STC — Representação do Serviço de Tomada de Contas solicitando seja requisitado à Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., relação de responsáveis daquela Sociedade. — O Tribunal decidiu requisitar a relação em questão, concedendo o prazo de 20 dias para atendimento.

Nº 966-67 — Prestação de Contas do Orfanato do Instituto Vicentina Maria, relativa ao auxílio de NCr\$ 4.000,00. — O Tribunal, por maioria, decidiu considerar boas e bem prestadas as contas. Foi voto vencido o Senhor Ministro Jesus Reis.

Nº 1.066-67-STC — Representação do Serviço de Tomada de Contas sugerindo seja oficiada a Prefeitura no sentido de serem comunicadas ao Tribunal as concessões de auxílios e subvenções. — O Tribunal determinou inspeção *in loco*, para o fim de serem relacionados os auxílios e subvenções concedidos no vigente exercício, indicados os beneficiários, as correspondentes importâncias a dotações, as datas das entregas e outros dados de utilidade para a apreciação da Corte.

Em seguida, o Senhor Ministro José Wamberto deu conhecimento ao Plenário dos entendimentos que mantivera com a direção da Imprensa Nacional, no sentido de ser regularizada a publicação, no *Diário Oficial* da União, das atas do Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente em exercício encerrada a Sessão, às 17 horas e ordenou a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso *ex officio* nº 72-67.
Recorrente: Divisão de Renda Mercantil.

Recorrida: Dulcinéa Porto de Queiroz.

ACÓRDÃO Nº 147

EMENTA: "Descaracterizada a infração, não prevalece o auto".

Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso *ex officio* nº 72-67, em que é recorrente a Divisão de Renda Mercantil e recorrida Dulcinéa Porto de Queiroz, acorda a Junta de Recursos Fiscais à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator e declaração de votos dos Juizes Fernando Janqueira da Luz e Léo Sebastião David. Divergiram quanto aos fundamentos as Sras. Juízas Anadyr de Mendonça Rodrigues e Olíbia Terezinha Guimarães de Lima Rocha.

Ausente o Juiz Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1967. — Amury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente. — José dos Santos Moura, Relator.

ceira — O ocupante usará e gozará das salas de aula e mobiliário exclusivamente para manter em funcionamento, uma escola de ensino primário e médio, para adultos, no horário das 20 às 22,50 horas, de segunda a sexta-feira de cada semana. *Cláusula Quarta* — Ao ocupante incumbe: a) fazer a limpeza das salas de aula e do pátio cada noite após as aulas; b) zelar pela conservação e integridade do imóvel e do mobiliário, respondendo pelos danos que lhes sejam ocasionados no período das aulas noturnas; c) acatar as ordens e determinações da Diretora da Escola, que será a fiscal do cumprimento dos deveres do ocupante; d) suspender o funcionamento de suas aulas nas noites em que à Fundação Educacional do Distrito Federal ou ao Distrito Federal for necessário o uso do prédio. *Cláusula Quinta* — Ao ocupante fica proibido: a) usar as salas sanitárias reservadas às crianças da Escola, salvo se não possuído o prédio sanitário para servente, alguma lhe for privativamente destinada pela Diretora da Escola; b) utilizar as salas reservadas à Secretaria e Diretoria da Escola; c) promover festas ou recreações, de qualquer cunho, na área do prédio, salvo com autorização expressa da Diretora da Escola; d) colocar qualquer peça de mobiliário nas salas de aula e promover qualquer modificação no prédio e no mobiliário, seja para conservar, seja para melhorar, sem que a isso preceda autorização por escrito

da Diretora da Escola. *Cláusula Sexta* — O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido no todo ou em parte. *Cláusula Setima* — O presente Termo iniciará-se à na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União e terminará em 31 de dezembro de 1967, podendo ser rescindido, a qualquer momento, por descumprimento dos deveres por parte do ocupante, ou tendo em vista a condição de precariedade estabelecida no artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. E, por assim estarem justos e de acôrdo, assinaram o presente Termo, transcrito em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (sete) cópias, dactilografadas, de igual teor e forma, para um único efeito legal, e depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo. Pelo Distrito Federal (as) Ivan Luz. Pelo ocupante (as) Gedeon de Oliveira Antunes. Testemunhas (as) Manoel César Neto e Maria Angela de Godoi.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 3, fls. 127-V 128, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 31 de outubro de 1967. — Dorothy Prescott, Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios. (Nº 4.246 — 10-11-67 — NCr\$ 44,00)

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Seleção e Treinamento

AVISO Nº 63-67-CEST

O Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração, da Prefeitura do Distrito Federal, convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para o cargo de Comissário de Polícia, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que retiraram quaisquer documentos ou títulos após a inscrição, para que os devolvam com a máxima brevidade ao Serviço de Seleção, a fim de que os mesmos possam ser julgados pela respectiva Banca Examinadora do citado Concurso.

Brasília, 10 de novembro de 1967. — João Flavio Pedrosa, Centro de Seleção e Treinamento, Diretor.

O Centro de Seleção e Treinamento comunica aos candidatos inscritos no Concurso Público para Comissário de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal que, em face do critério técnico determinado pela Banca Examinadora de Direito Penal, Processo Penal e Prática de Serviço, prova eliminatória, e em atendimento a tal critério, houve por bem proceder à revisão das provas mencionadas, segundo o gabarito ora transcrito:

1ª PARTE		
Inscrição nº	Gabarito	Candidato
Prova nº	Pontos	Pontos
Nota da Prova	até	
1 — Caracterização do estelionato (art. 171 C.P.) para "A"	5	
2 — Estudo da situação de "B" quanto a respectiva capacidade	2	
3 — Discussão sobre o crime de duplicata simulada (art. 172 C.P.) praticado por "B" ..	3	
4 — Reconhecimento da situação de flagrância ..	2	
5 — Fundamentação da situação de flagrância com base no respectivo preceito legal	3	
6 — Conceito certo de objetividade jurídica e elemento material	5	

TÉRMINOS DE CONTRATO

1ª SUBPROCURADORIA-GERAL

Termo de ocupação de imóvel celebrado entre o Distrito Federal e o Instituto Bandeirante, tendo por objeto a cessão em comodato das salas de aula e mobiliário do prédio onde funciona a Escola-Classe nº 3, em Taguatinga — DF.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, assinou-se este Termo de Ocupação, de um lado o Distrito Federal representado pelo Doutor Ivan Luz, brasileiro, advogado, professor, Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, residente e domiciliado nesta Capital devidamente autorizado pelo Decreto "N" nº 499, de 16 de março de 1966, e, de outro lado, o Instituto Bandeirante daqui por diante denominado simplesmente Ocupante, com sede na QCN 1-L 6, em Taguatinga-DF registrado às fls. 412-14, do Livro A nº 3 de Pessoas Jurídicas, sob o nú-

mero 324, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e de Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Gedeon de Oliveira Antunes, brasileiro, casado, Pastor da Igreja Batista, portador da Carteira de Identidade nº 24.911, expedida no Distrito Federal, residente na QSB 8 Lote 23 em Taguatinga — D. F., foi firmado o presente Termo de Ocupação em que se estabeleceram os compromissos abaixo: *Cláusula Primeira* — O presente Termo será firmado em conformidade com o que estabelece o art. 24 da Lei número 4.545, de 10 de dezembro de 1964, combinado com o disposto nos arts. 1º e 2º e seu parágrafo único do supracitado Decreto "N" nº 499-66. *Cláusula Segunda* — O Distrito Federal cede em comodato, a título precário, para uso noturno, ao ocupante, o uso e gozo das salas de aula e de mobiliário do prédio em que funciona a Escola-Classe nº 3, situada em Taguatinga — DF. *Cláusula Ter-*

1ª PARTE		Gabarito	Candidato
Inscrição nº			
Prova nº	Pontos		
Nota da Prova	até	Pontos	
7 — Discussão em relação à ocorrência da contravenção "porte de arma" (art. 19 L.C.P.)	5		
8 — Denegação da fiança:			
a) pelo caráter da pena	5		
b) discussão quanto à aplicabilidade do artigo 171, § 1º do C.P.	5		
c) exame quanto à circunstância da conceituação de "A" como vadio (art. 59 L.C.P.)	5		
Total	40		

2ª PARTE		Gabarito	Candidato
1ª Questão — resposta certa e completa	5		
2ª Questão:			
a) Caracterização de "notitia criminis"	5		
b) " " representação	5		
c) " " requisição	5		
d) " " queixa	5		
e) " " denúncia	5		
Total	30		

3ª PARTE		Gabarito	Candidato
	Pontos		Pontos
	até		
a) Classificação das infrações	10		
b) Determinação das diligências cabíveis:			
1 — Reconhecimento da situação de indiciado, identificação e citação de "A" ..	2		
2 — Identificação intimação para prestação de depoimento e possível situação de indiciado de "E"	2		
3 — Requisição de perícia no local	3		
4 — Requisição de apreensão e perícia da arma	2		
5 — Providências quanto aos objetos encontrados no local do acidente	1		
6 — Procedimento cabível em relação aos veículos	1		
7 — Providências quanto às vítimas (identificação e prestação de depoimento) ...	2		
8 — Determinação de necropsia em "C" pelo I.M.L.	2		

9 — Determinação de exame de corpo de delito em "A" e "B"	1	
10 — Intimação para prestação de depoimento do tio de "A"	2	
11 — Convocação das testemunhas	2	
Total	30	

Em face desse procedimento a relação dos aprovados passa a ter a seguinte redação:

Número de Ordem	Número de Inscrição	Nome	Nota
1	150	Oréste Kunze Bastos	84,00
2	27	Hermenegildo Fernandes Gonçalves ..	80,00
3	50	Paulo César Gontijo	79,00
4	1	Elvan do Nascimento Loureiro	78,00
5	143	Antonio Ponce	78,00
6	98	Leonato Agrippa de Vasconcelos ..	77,00
7	53	Domingos Gomes de Almeida	75,00
8	123	William Felicissimo Roscoe	74,00
9	137	Hermínio Lopes Soares	72,50
10	70	Cherobino Vargas Guimarães	71,00
11	26	Alberto Leovegildo Lopes	70,50
12	52	Pedro Luiz de Assis	70,50
13	111	Pedro José da Fonseca	70,00
14	132	Joaquim Santos Filho	70,00
15	144	Luiz Claudio de Almeida Abreu ...	70,00
16	102	João Vieira	68,00
17	8	Luiz Antonio Pimentel Pereira de Araújo ..	67,00
18	79	Wisnner Damião	67,00
19	116	Adilson Florencio de Alencar	67,00
20	16	José Pereira Pinto	66,00
21	5	Vicente Paulo Duterville Colás Filho ..	65,00
22	19	Goyá Teixeira	63,50
23	65	Carlos Alberto do Amaral Valladao ..	63,50
24	57	Almir Castro Barbosa	63,00
25	7	João Bosco Monteiro da Nóbrega ..	61,50
26	97	Renato Honorato de Amorim	61,50
27	6	Walter Ata Rodrigues Bitencourt ..	61,00
28	43	Jesus Barros Boquadi	61,00
29	107	Alfredo Mello Rosa	61,00
30	157	João Goyanazes de Lima	61,00
31	38	Mário Gustavo Stuart	60,50
32	45	Walter Louzada Melo	60,50
33	85	Nery Baptista Muniz	60,50
34	89	João Gutemberg de Oliveira	60,50
35	165	José Daher	60,50
36	28	Valdir Campos Lima	60,00
37	37	Alcides de Azevedo Vieira	60,00
38	48	José Valdir dos Santos	60,00
39	162	José Ribamar Moraes	60,00

Brasília, 10 de novembro de 1967. — João Flávio Pedrosa — Centro de Seleção e Treinamento — Diretor.

Concurso Público para Comissário de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Resultados da Prova de Direito Administrativo, Constitucional e Civil.

Número de Ordem	Número de Inscrição	Nome	Nota
1	150	Oréste Kunze Bastos	90,50
2	144	Luiz Claudio de Almeida Abreu ..	86,50
3	98	Leonato Agrippa de Vasconcellos ..	86,00
4	143	Antonio Ponce	83,30
5	50	Paulo César Gontijo	82,00
6	27	Hermenegildo Fernandes Gonçalves ..	81,00
7	123	William Felicissimo Roscoe	80,50
8	1	Elvan do Nascimento Loureiro	78,50
9	157	João Goyanazes de Lima	77,50
10	52	Pedro Luiz de Assis	73,50

Número de Ordem	Número de Inscrição	Nome	Nota	Número de Ordem	Número de Inscrição	Nome	Nota
11	43	Jesus Barros Boquadi	70,50	8	162	José Ribamar Moraes	78,00
12	70	Cherobino Vargas Guimarães	69,50	9	5	Vicente Paulo Dutervil Colás Filho	76,00
13	79	Wisgner Damião	69,50	10	27	Hermanegildo Fernandes Gonçalves	76,00
14	48	José Jadir dos Santos	69,00	11	38	Mário Gustavo Stuart	76,00
15	45	Walter Louzada Melo	68,50	12	48	José Jach dos Santos	75,00
16	16	José Pereira Pinto	67,50	13	50	Paulo César Gontijo	74,00
17	65	Carlos Alberto do Amaral Valladão	67,50	14	52	Pedro Luiz de Assis	74,00
18	102	João Vieira	67,50	15	107	Alireno Mello Rosa	73,00
19	97	Renato Honorato de Amorim	66,50	16	116	Adilson Florêncio de Alencar	73,00
20	165	José Daher	65,00	17	43	Jesus Barros Bodaqui	70,00
21	107	Alfredo Mello Rosa	64,50	18	79	Wisgner Damião	70,00
22	132	Joaquim Santos Filho	64,50	19	16	José Pereira Pinto	69,00
23	89	João Gutemberg de Oliveira	62,50	20	19	Goya Teixeira	69,00
24	5	Vicente Paulo Dutervil Colás Filho	61,50	21	39	João Gutemberg de Oliveira	69,00
25	116	Adilson Florêncio de Alencar	60,00	22	97	Renato Honorato de Amorim	69,00
26	38	Mário Gustavo Stuart	58,30	23	65	Carlos Alberto do Amaral Valladão	68,00
27	8	Luiz Antonio Pimentel Pereira de Araujo	58,00	24	6	Walter Ata Rodrigues Bitencourt	67,00
28	26	Alberto Leovegildo Lopes	58,00	25	7	João Bosco Monteiro da Nóbrega	67,00
29	182	José Ribamar Moraes	55,50	26	165	José Daher	67,00
30	57	Almir Castro Barbosa	55,00	27	37	Alcides de Azevedo Vieira	66,00
31	111	Pedro José da Fonseca	53,00	28	85	Nery Baptista Muniz	66,00
32	26	Valdir Campos Lima	52,10	29	53	Domingos Gomes de Almeida	65,00
33	7	João Bosco Monteiro da Nóbrega	51,20	30	8	Luiz Antonio Pimentel Pereira de Araujo	63,00
34	137	Hermínio Lopes Soares	51,00	31	45	Walter Louzada Melo	63,00
35	19	Goyá Teixeira	48,50	32	187	João Goyanazes de Lima	63,00
36	85	Nery Baptista Muniz	45,50	33	111	Pedro José da Fonseca	62,00
37	6	Walter Ata Rodrigues Bitencourt	44,00	34	26	Alberto Leovegildo Lopes	61,00
38	53	Domingos Gomes de Almeida	43,30	35	128	William Felicissimo Roscoe	60,00
39	37	Alcides de Azevedo Vieira	36,00	36	23	Valdir Campos Lima	59,00
				37	137	Hermínio Lopes Soares	59,00
				38	123	Joaquim Santos Filho	57,00
				39	57	Almir Castro Barbosa	48,00

Brasília, 10 de novembro de 1967. — João Flávio Pedrosa — Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Concurso Público para Comissário de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Resultado da Prova de Medicina Legal, Organização Judiciária do Distrito Federal e Organização da Polícia do Distrito Federal.

Número de Ordem	Número de Inscrição	Nome	Nota
1	98	Leonato Agrippa de Vasconcellos ..	99,00
2	1	Elvan do Nascimento Loureiro	95,00
3	143	Antônio Ponce	90,00
4	102	João Vieira	86,00
5	150	Orestes Kunze Bastos	85,00
6	144	Luiz Claudio de Almeida Abreu ..	81,00
7	70	Cherobin Vargas Guimarães	78,00

Brasília, 9 de novembro de 1967. — João Flávio Pedrosa — Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIAS

Tomada de Preços n.º 8-67

Edital: — A disposição dos interessados na CC, no Edifício Seguradoras (IRB) — 17.º décimo sétimo andar — S. B. S.

Objeto: — Execução de serviços de implantação básica, na rodovia DF-9-A.

Data da realização: — 28 (vinte e oito) de novembro de 1967, às 14 horas. — Brasília, 10 de novembro de 1967. — Eng. Mauro Rodrigues Alves, Presidente da Comissão Permanente de Concorrências.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI N.º 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO N.º 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO N.º 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (com as alterações)

DIVULGAÇÃO Nº 1.002

Preço: NCr\$ 0,65

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTES NÚMEROS: NCr\$ 0,20